

OUTRAS MATÉRIAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação federal: Lei Complementar nº 080/94, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 132/09, e da Lei Estadual nº 054/06, vêm perante os autos acolher na íntegra a decisão da pregoeira Tássia de Fátima do Rego Pereira, adotando-a como razão para ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP, referente ao Processo nº 2021/142334, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as necessidades dos imóveis que compõem a Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como vencedora a empresa P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 09.605.413/0001-74, pelo desconto apresentado de 31,60% (trinta e um vírgula sessenta por cento), com valor global de R\$ R\$ 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil reais).

Belém, 30 de junho de 2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 675008

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001756/2021.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ nº 05.018.544/0001-02 e a empresa FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA -EPP – CNPJ nº 11.661.533/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a eventual e futura "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ", objeto do Processo Administrativo nº 001756/2021, conforme as especificações técnicas constantes na Cláusula Quarta deste instrumento.

DO VALOR: Com base na proposta em que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 001/2021, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor global de R\$ 12.979.000,00 (doze milhões, novecentos e setenta e nove mil reais), conforme a planilha de serviços apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogações conforme o permissivo legal preconizado na Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática: 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

FONTE DE RECURSO: Tesouro Estadual.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho.

Protocolo: 675244

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 16/2021/SGCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo. O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DARLAN DA COSTA RÊGO, matrícula nº 2002108 e, no seu impedimento, o servidor JAIR DIAS DA SILVA, matrícula nº 200112, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 15/2021-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO e a empresa STAR RUM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 34.806.377/0001-54 tendo como objeto o fornecimento de Licença Microsoft RDS CAL (Remote Desktop Service Client Access License).

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 1º de julho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo: 675217

PORTARIA Nº 14/2021/SGCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo. O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DARLAN DA COSTA RÊGO, matrícula nº 2002108 e, no seu impedimento, o servidor CEZAR BARROSO DOS SANTOS, matrícula nº 200129, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 13/2021-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO e a empresa SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA, CNPJ 19.585.941/0001-62 tendo como objeto o fornecimento de licença Windows Server for DataCenter e de Licenças de conexão dos desktops com o Sistema Operacional dos servidores.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser